

DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXXV - CUIABÁ - Quarta-Feira - 15 de abril de 2026 Nº 29.213

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS CONTIDAS NO QUADRO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição do Estado e demais disposições legais aplicáveis, **TORNAM PÚBLICA** a presente **RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL Nº 01/2026** do Concurso Público regido pelo **EDITAL Nº 001/2025-SEPLAG/SEDUC/MT, de 02 de abril de 2025**, destinado ao provimento de vagas no Quadro de Professores da Educação Básica do Estado de Mato Grosso, em observância à decisão judicial proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 1123917-59.2025.8.11.0041, nos seguintes termos:

1. Fica retificado, de forma parcial, o Resultado Final do Concurso Público destinado ao provimento de 1.500 (mil e quinhentas) vagas e à formação de cadastro de reserva para o cargo de Professor da Educação Básica, regido pelo Edital nº 001/2025-SEPLAG/SEDUC/MT, de 02 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.963, exclusivamente no que se refere às listas de classificação de determinadas disciplinas e municípios, conforme relação constante em anexo, permanecendo inalteradas as demais disposições e resultados anteriormente publicados.

Cuiabá-MT, 10 de abril de 2026.

(assinado digitalmente)
FLÁVIA EMANUELLE DE SOUZA SOARES
Secretária de Estado de Educação

(assinado digitalmente)
BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - HISTÓRIA DRE BARRA DO GARÇAS - ÁGUA BOA (MT)

Inscrição	Nome	Nascimento	jurado	Prova objetiva	Prova discursiva	Prova Prática	Prova de Títulos	Nota Final	Situação	Classificação
955002344	Moisés De Oliveira Melo	28/11/1997	-	88	85	96	2	971	Aprovado	1º
955019118	Meggy Batista Dos Santos	18/08/1988	-	80	75	100	1	256	Aprovado	2º

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 58.337.873/0001-74
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Otaviano Olavo Pivetta
Governador do Estado

Secretário-Chefe da Casa Civil Mauro Carvalho Junior
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Andreia Carolina Domingues Fujioka
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Klebson Gomes Haagsma
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Dimorvan Alencar Brescancim
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer David de Moura Pereira da Silva
Secretária de Estado de Desenvolvimento Econômico Mayran Beckman Benício
Secretário de Estado de Educação Flavia Emanuelle De Souza Soares
Secretário de Estado de Fazenda Fabio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basilio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Saúde Juliano Silva Melo
Secretária de Estado de Segurança Pública CEL PM Susane Tamanho
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Secretário de Estado de Justiça Valter Furtado Filho
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Paulo Farias Nazareth Netto
Secretário de Estado do Escritório de Representação do Estado de Mato Grosso em Brasília/DF ... Juliano Hendrigo Bordoni Manzeppi

na legislação vigente. Nesse sentido, requer seja cumprido o disposto do artigo 36 da Lei 11.101/2005, com as devidas publicações para que todos possam tomar conhecimento. INFORMAÇÕES FINAIS É importante consignar que, uma vez realizada a habilitação dos credores ou de seus representantes para participação na Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação (não instalada), não há necessidade de um novo cadastro. Em caso de não instalação da Assembleia Geral de Credores em 1ª convocação, aqueles credores ou seus representantes que não se habilitaram para a Assembleia em 1ª convocação e pretendam participar da 2ª convocação, bem como em caso de eventual substituição do representante, deverão efetuar as suas habilitações nos moldes do item: "DO CADASTRAMENTO PRÉVIO DOS CREDITORES" mantendo-se o prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia. Ante todo o exposto, para fins de segurança quanto à condução da Assembleia que será empreendida, esta Administradora Judicial entende estar em consonância com o que reza a Lei 11.101/2005 e atendem à especificidade e à complexidade do caso. Página 9 Haverão os credores de observar o que dispõe o artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005 Outrossim, os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido a deliberação da Assembleia e encaminhar os documentos do artigo 37, §4º da Lei 11.101/2005 através dos autos do processo via sistema PJE. ADHOC ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, CONFORME MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL EM ID. 227624211 que será publicado na forma da Lei. Rondonópolis - MT, 09 de ABRIL de 2026. Thais Muti de Oliveira - Gestora Judiciária

Protocolo 1802704

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE CUIABÁ - DESEMBARGADOR JOSÉ VIDAL 1ª VARA CÍVEL DA CAPITAL EDITAL PROCESSO: 1070755-52.2025.8.11.0041 ESPÉCIE: RECUPERAÇÃO JUDICIAL (129) POLO ATIVO: NILTON ALVARO AMORIM MAZUY E OUTROS (8) PESSOA(S) A SER(EM) INTIMADA(S): CREDITORES/INTERESSADOS

Finalidade: Proceder à intimação dos credores e interessados acerca da realização da Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada no dia 15/05/2026 (1ª convocação), e 22/05/2026 (2ª convocação), ambas às 14h (horário de Cuiabá-MT), em ambiente virtual, por intermédio da plataforma Assemblex Pillar, com início do credenciamento às 13h (horário de Cuiabá-MT), possuindo como ordem do dia a aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação apresentado pelas devedoras, nos termos do artigo 35, inciso I, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005, disponível para acesso pelo e-mail atendimento2@zapaz.com.br; (b) constituição ou não de Comitê de Credores e, se for o caso, escolha de seus membros e substituições; (c) deliberação sobre outras questões de interesse da Recuperanda e/ou dos credores, bem como a adoção de medidas necessárias à implementação do Plano de Recuperação Judicial. Decisão: (id. 228355164): "(...) 1. CONVOCO Assembleia Geral de Credores, para deliberação sobre o plano de recuperação judicial, a ser realizada nos horários e datas a serem informados pelo Administrador Judicial. 1.1 O Administrador Judicial deverá envidar todos os esforços para possibilitar que o ato seja realizado com transparência, bem como que seja conferida a maior publicidade possível ao ato e a presente decisão, visando, assim, a preservação da soberania do conclave, igualmente, a devedora deverá observar as metodologias e protocolos a serem indicados pelo administrador judicial. 1.2. Considerando o art. 6º do CPC, DETERMINO que o Administrador Judicial encaminhe a minuta do edital com a relação de credores e todas as informações exigidas pelo art. 36 da Lei N.º 11.101/2005, em formato editável no e-mail cba.1civeledital@tjmt.jus.br, no prazo de vinte e quatro horas a contar da data de publicação desta decisão. 1.3 Cientifique-se o administrador judicial que a assembleia geral de credores deverá ser realizada até o dia 30 de Maio de 2026, sob pena de destituição. 2. Após o cumprimento do item 1.2, EXPEÇA-SE edital de convocação, que deverá constar as determinações legais vigentes. Deverá constar ainda, que o credor poderá ser representado na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal devidamente constituído, e desde que cumpra as determinações do item 1. (artigo 37, § 4º, da Lei N.º 11.101/2005). 3. PUBLIQUE-SE edital de convocação, com observância do artigo 36, da Lei N.º 11.101/2005, ressaltando que as despesas correm por conta da empresa em recuperação judicial (art. 36, § 3º, da Lei N.º 11.101/2005). 4.1 Com o intuito de conferir maior publicidade, o aludido edital deverá ser publicado no Diário da Justiça, Diário Oficial Eletrônico do Estado, e disponibilizado pela Administradora Judicial em seu sítio eletrônico, com antecedência mínima de 15 dias contados em dias corridos. 4.2 Também deverá constar no referido Edital que os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial (artigo 36, III, da Lei n.º 11.101/2005). 4.3 Deverá a administradora judicial, proceder à afixação da convocação da assembleia, de forma ostensiva, na sede e filiais das devedoras (artigo 36, § 1º, da Lei N.º 11.101/2005), comprovando nos autos a referida publicidade. (...)". Relação de credores: CLASSE I - TRABALHISTA: EDIMAR REINO DE SOUZA, R\$ 10.463,11, TRABALHISTA; LEANDRO RUDINELE SANTOS FERREIRA, R\$ 7.460,85, TRABALHISTA; RUDINEI ZILLMER, R\$ 9.913,83, TRABALHISTA; JOSEFA DA SILVA FREITAS ROMAO, R\$ 1.619,63, TRABALHISTA; VALDOMIRO APARECIDO ROMAO, R\$ 9.407,59, TRABALHISTA; RONEY BARBOSA, R\$ 7.848,30, TRABALHISTA; JOSE CARLOS DA SILVA, R\$ 8.047,29, TRABALHISTA; JEFERSON DIEGO MACHADO, R\$ 8.047,29, TRABALHISTA; CLASSE II - GARANTIA REAL: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, R\$ 1.219.171,31, GARANTIA REAL; BANCO DO BRASIL S.A, R\$ 6.409.522,42, GARANTIA REAL; CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO: CLAUDIMIR MANSANO JUNIOR, R\$ 50.000,00, QUIROGRAFÁRIO; LUCIOMAR MACHADO FILHO, R\$ 100.000,00, QUIROGRAFÁRIO; A VOLPATO & CIA LTDA, R\$ 211.395,77, QUIROGRAFÁRIO; ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA, R\$ 269.170,96, QUIROGRAFÁRIO; EXTRAÇÃO E COMÉRCIO - CALCÁRIO CARMELO LTDA, R\$ 80.044,43, QUIROGRAFÁRIO; MANENITI E MANENITI LTDA, R\$ 415.912,44, QUIROGRAFÁRIO; RACAVET COMERCIO DE PRODRODUTOS

AGROPECUÁRIO LTDA - ME, R\$ 23.028,13, QUIROGRAFÁRIO; SENA RECUPERAÇÃO DE PNEUS LTDA, R\$ 55.250,62, QUIROGRAFÁRIO; VEGRANDE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, R\$ 7.846,44, QUIROGRAFÁRIO; ANDERSON GLAUCIO ANDRADE & CIA LTDA (POSTOS DA VILA), R\$ 193.660,40, QUIROGRAFÁRIO; LUAN MOREIRA CRUZ, R\$ 30.714,00, QUIROGRAFÁRIO; MT - COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, R\$ 12.038,32, QUIROGRAFÁRIO; R. S. COMERCIO IND. IMP. E EXP. DE RACOES LTDA R\$ 46.378,14 QUIROGRAFÁRIO; BANCO DO BRASIL S.A, R\$ 113.992,52, QUIROGRAFÁRIO; CLA AUTOPEÇAS MIRASSOL LTDA, R\$ 32.409,97, QUIROGRAFÁRIO; CLASSE IV - ME/EPP: A M FIUZA & CIA LTDA, R\$ 20.496,75, ME/EPP; AROJO NUTRIÇÃO ANIMAL), RA, R\$ 44.734,63, ME/EPP; AUTO SOCORRO GUAPORÉ LTDA, R\$ 32.099,17, ME/EPP; C - ALVARENGA SOUSA COMERCIO LTDA, R\$ 11.539,09, ME/EPP; WM COMÉRCIO DE PEÇAS PARA CAMINHÃO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 388,46, ME/EPP; AMAZON DIESEL - PEÇAS E SERVIÇOS ME, R\$ 13.643,37, ME/EPP; COFEPAR - COMERCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS LTDA, R\$ 3.538,71, ME/EPP; OLIVEIRA GAJARDONI LTDA (COPEMAV), R\$ 7.431,51, ME/EPP; DNAPEC AGRONEGOCIOS LTDA, R\$ 121,47, ME/EPP; POSTO PAPALEGUAS LTDA, R\$ 28.385,10, ME/EPP; LORENA ELI FISCHER (GUAPORE RECAPAGENS LTDA), R\$ 312,25, ME/EPP; LORENA ELI FISCHER (FISCHER RECAPAGENS LTDA), R\$ 24.256,99, ME/EPP; S. P. DE CARVALHO ROSA LTDA (TOP CENTER AUTO ELETRICA E ACESSORIOS), R\$ 6.531,06, ME/EPP; TAG & CIA LTDA (REFORMAS TAG), R\$ 20.447,52, ME/EPP; UNIAO DIESEL PECAS E SERVICOS EM BOMBA INJETORA LTDA, R\$ 18.160,51, ME/EPP; MARISTA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA (MARISTA PECAS E SERVICOS), R\$ 20.650,51, ME/EPP; POSTO DE MOLAS E MEC. GAUCHA DIESEL LTDA, R\$ 32.312,05, ME/EPP. Advertências: Os credores poderão obter cópia do plano de recuperação judicial a ser submetido à deliberação na assembleia diretamente com a administradora judicial, ZAPAZ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA - EPP, CNPJ 24.297.807/0001-04, com endereço na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 1756, Alvorada, Cuiabá/MT, SB TOWER Sala 1.805, telefone (65) 3644-7697 e (65) 99217-6041, e-mail: atendimento2@zapaz.com.br, representada por Luiz Alexandre Cristaldo. Ademais, os credores poderão ser representados na Assembleia Geral por mandatário ou representante legal, desde que encaminhe no e-mail do administrador judicial (atendimento2@zapaz.com.br), até vinte e quatro horas antes da data prevista neste instrumento convocatório, documento hábil que comprove seus poderes ou indique o ID dos autos em que ele se encontre (art. 37, § 4º, da lei 11.101/2005). Advertências da Administradora Judicial: Participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, o cadastro na plataforma, por meio do link <https://assemblexpillar.com.br/>, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico, e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma <https://assemblexpillar.com.br/> e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação, anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores, o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link <https://assemblexpillar.com.br/>. Será o presente edital publicado e afixado na forma da lei. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionados para o "lixo eletrônico" E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Eu, Elisângela de Souza Barros Campanholo, digitei. Cuiabá/MT, 6 de abril de 2026. Emar Delgado Magalhães Gestor Judiciário

Protocolo 1802757